



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 71/2018 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 71/2018, que altera os artigos 1º e 10 da lei Municipal nº 142/2001, que cria a Patrulha Mecanizada Rural e o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Para tanto, o Executivo justificou a propositura (fls. 03 e 04), apontando que:

É com grande satisfação que encaminho a esta Augusta Casa de Leis o projeto legislativo que "Altera os artigos 1º e 10 da Lei Municipal nº 142, de outubro de 2001 que cria a Patrulha Mecanizada Rural e o Fundo Municipal do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e da outras providencia." Voltadas ao atendimento dos pequenos produtores rurais, empreendedores familiares rurais, agricultores familiares rurais e pequenos proprietários rurais do Município de Santo Antônio da Platina. Sabe-se que nosso Município se destaca pela sua produção agropecuária, atividade de grande importância econômica e responsável pela geração de emprego e renda à nossa população. Nesse sentido, visando colaborar e fomentar projetos de desenvolvimento nas áreas agropecuárias e ambiental, como reflorestamento, piscicultura, avicultura, produção de leite, cafeicultura, fruticultura, horticultura, agroindústria ou qualquer outro empreendimento que proporcione uma melhor condição de trabalho e renda para os munícipes, aliado ao desenvolvimento sustentável de nosso Município, submetemos o presente projeto de lei à elevada apreciação de Vossas Excelências para que possamos cumprir mais este compromisso de nosso programa de governo, beneficiando os produtores rurais do nosso Município. Justifica-se ainda a tramitação do presente PL visto a necessidade de atualização da Lei Municipal nº 142, de 10 de outubro de 2001, que cria a Patrulha Mecanizada Rural, sendo que com tais alterações poderemos implementar adequadamente um Programa nos moldes do que fora pensado pela atual Administração (Programa Porteira Adentro) fazendo parte de seu Programa de Governo, sendo urgente sua aprovação, devido a grande demanda

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Reg nº 426/2019

Data 17/04/19 às 10 h 20 min

Nome Denise



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

de serviços a serem executados, beneficiando diretamente os nossos produtores rurais. Ainda, a celeridade da implantação constitui-se numa demonstração de respeito e resposta à esses agricultores que necessitam, desde logo, desse incentivo para suas atividades agropecuárias.

Assim dada a necessidade de início dos trabalhos o mais rápido possível como demonstrado acima, inclui-se na programação da atual gestão do município o lançamento deste importante programa, como um estímulo e esperança aos nossos agricultores que merecem todo o apoio possível, sendo indispensáveis para o desenvolvimento de nossa municipalidade.

Pelo exposto, certos do alto descortino dos nobres edis e do compromisso de juntos proporcionarmos a melhoria da qualidade de vida de nosso povo, contamos com a aprovação do presente projeto de lei em regime de URGÊNCIA ESPECIAL, solicitando a leitura desta justificativa na íntegra em plenário.

Ao ensejo, a Gestão Municipal 2017/2020, renova seus cumprimentos à Vossa Excelência e ilustres pares, reiterando a disposição deste Governo para assuntos de interesse municipal.

Além da justificativa, foi enviado Parecer Jurídico nº 1293/2018 (fls. 05 e 06), assinado pela Dr. Cíntia Antunes de Almeida da Silva (OAB nº 41.023), advogado do Município.

Eis a síntese necessária.

Conforme normas regimentais (artigo 94), esta Comissão foi instada a se pronunciar a respeito do presente Projeto de Lei.

Fora encaminhado ao Executivo Municipal, ofício nº 574/2018, solicitando alguns esclarecimentos (fls.07 a 13), e em resposta o Executivo Municipal apresentou suas considerações as (fls.15 a 21).

Entretanto, analisando as considerações e documentos apresentados pelo Executivo Municipal, **este deixou e anexar ao Projeto de Lei, despacho do Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.**

Diante do exposto, antes de adentrar análise propriamente dita e no intuito de evitar futuros transtornos e discussões, esta Comissão recomenda ao Presidente desta Casa de Leis **a expedição de ofício ao Poder Executivo, para que seja anexado ao Presente Projeto de Lei**, despacho do Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente com suas análises e considerações sobre os questionamentos anteriormente apresentados por esta Comissão as (fls.07/13).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo “Vereador José Corrêa Gomes”
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantonioplatina.pr.leg.br

Com retorno da documentação complementar, voltem os autos do presente processo legislativo para fins de novo parecer.

II – Conclusão:

Pelo exposto, diante do documento solicitado, esta Comissão deixa de analisar o presente projeto de Lei, sugerindo que o Presidente da Casa envie o referido ofício ao Poder Executivo, nos termos acima expostos.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 15 de
abril de 2019.

JOSÉ JAIME PAULA SILVA
Presidente